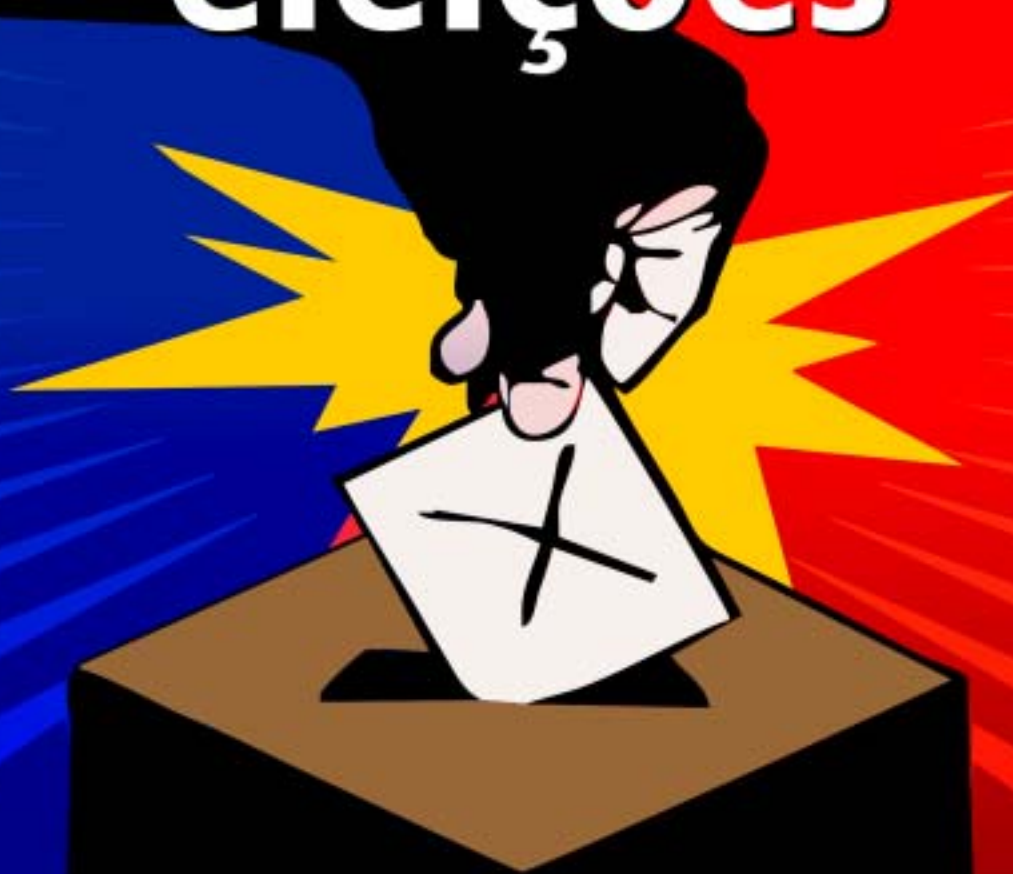


BOLETIM

ANO VII | Nº 65 | JULHO | 2008

# ADVOCEF

## É tempo de eleições



**Advogados da CAIXA decidem os novos rumos da ADVOCEF**

ISSN 18095275



**ADVOCEF**  
*Juristantum*

Administração pública no Brasil: políticas de revalorização das carreiras típicas de Estado como fator de atração de novos talentos para o serviço público federal

*José Matias-Pereira*

# Democracia e responsabilidade, com união

Ao oportunizar o exercício democrático da disputa de idéias, o Boletim da ADVOCEF oferece aos seus leitores uma breve demonstração daquilo que querem oferecer os candidatos aos associados

Os advogados da CAIXA, pela segunda vez em sua história, estão diante de uma disputa eleitoral interna. Repetindo o acontecido em 2004, estamos iniciando uma campanha eleitoral para a escolha dos novos dirigentes da nossa ADVOCEF e que comandarão a entidade até 2010.

O fato é positivo e demonstra que muitos têm vontade concreta de contribuir, de fazer algo de bom em favor do coletivo.

A alegria desta constatação só não pode ser maior do que o destaque a ser dado ao essencial: o comprometimento, não apenas das candidaturas com os ideais que defenderão nestas poucas semanas, mas dos destinatários das mensagens e responsáveis primeiros pela melhor escolha.

Dizemos isto porque um processo eleitoral precisa ser um momento de séria reflexão, de pulsante debate e de insubstituível combustível para a boa condução segura e firme dos destinos de muitos que acreditam no poder da união.

Por certo não é à toa que as duas chapas inscritas para a disputa incluíram a palavra em seu título: UNIÃO. Palavra fácil, curta e reconhecida desde a tenra idade, ela congrega um vasto leque de sinônimos, mas um único e bastante caro sentido.

Esta edição, como não poderia deixar de ser, dedica diversas páginas ao assunto do momento. Comentários da atual administração a respeito do processo e um espaço ocupado pelos futuros comandantes da entidade. Ao oportunizar o exercício democrático da disputa de idéias, o Boletim deste mês oferece aos seus leitores uma breve demonstração daquilo que querem oferecer os candidatos aos associados.

Desejamos, sinceramente, que os discursos e programas das chapas estejam afinados com a realidade e reflitam a grandeza da história de nossa entidade.

Estimamos que os desenhos, os planos de trabalho e o ideário defendidos pelas candidaturas sejam consentâneos com as forças e expectativas que as bases estejam dispostas a oferecer aos novos dirigentes.

Pois não há modo de poucos fazerem o melhor a muitos se muitos não quiserem ser apoiados e também contribuir para estes objetivos.

Acompanhemos todos, então, com olhares e consciência crítica e construtiva a evolução deste processo, pois de todos serão exigidos mais do que o voto, sinônimo da democracia.

Todos teremos a responsabilidade de cotejar entre as linhas programáticas que se apresentam, escolher bem e filiarmo-nos aos resultados desta escolha.

**Diretoria Executiva da ADVOCEF**



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ADVOGADOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**DIRETORIA EXECUTIVA** | **Presidente:** Altair Rodrigues de Paula (REJUR/Londrina) | **Vice-Presidente:** Silvio do Lago Padilha (JURIR/Belo Horizonte) | **1º Tesoureiro:** José Carlos Pinotti Filho (REJUR/Londrina) | **2º Tesoureiro:** Patrícia Raquel Caires Jost Guadanhim (REJUR/Londrina) | **1º Secretário:** Marisa Alves Dias Menezes (JURIR/São Paulo) | **2º Secretário:** Henrique Chagas (REJUR/Presidente Prudente) | **Diretor Regional Norte:** Liana Cunha Mousinho Coelho (JURIR/Belém) | **Diretor Regional Nordeste:** Maria dos Prazeres de Oliveira (JURIR/Recife) | **Diretor Regional Sudeste:** Sonia Lucia dos Santos Lopes (JURIR/Rio de Janeiro) | **Diretor Regional Centro-Oeste:** Gustavo Adolfo Maia Junior (JURIR/Brasília) | **Diretor Regional Sul:** Mariano Moreira Júnior (JURIR/Florianópolis)

**REPRESENTANTES JURÍDICOS 2006/2007** | **JURIR/AJ:** Paula Giron Margalho; **JURIR/BU:** Henrique Chagas; **JURIR/BE:** Renato Lobato de Moraes; **JURIR/BH:** Simone Solange de Castro Rachid; **JURIR/BR:** Luciano Caixeta Amâncio; **JURIR/CP:** Flávia Elisabete de Oliveira Fidalgo Souza Karrer; **JURIR/CG:** Cleonice José da Silva Herculano; **JURIR/CB:** Gustavo Eduardo Reis de Siqueira; **JURIR/CT:** Jayme de Azevedo Lima; **JURIR/FL:** Marcelo Oscar Silva Santos; **JURIR/FO:** Adonias Melo de Cordeiro; **JURIR/GO:** Ivan Sérgio Vaz Porto; **JURIR/JP:** Fábio Romero de Souza Rangel; **JURIR/ME:** Carlos André Canuto de Araújo; **JURIR/MN:** Alcefredo Pereira de Souza; **JURIR/NA:** Carlos Roberto de Araújo; **JURIR/PO:** Jaques Bernardi; **JURIR/PV:** Cláudia Elisa de Medeiros Teixeira; **JURIR/RE:** Paulo Melo de Almeida Barros; **JURIR/RJ:** Leonardo Martuscelli Kury; **JURIR/SA:** Jair Oliveira Figueredo Mendes; **JURIR/SL:** Samarone José Lima Meireles; **JURIR/SP:** Marisa Alves Dias Menezes; **JURIR/TE:** Renato Cavalcante de Farias; **JURIR/VT:** Rodrigo Sales dos Santos; **GEAJU:** Elisia Souza Xavier; **REJUR/CV:** Roseli Aparecida Bettes; **REJUR/JF:** Josiane Mendes Gomes Dias Pinto; **REJUR/JM:** Carlos Eduardo Leite Saboya; **REJUR/LD:** Daniela Pazinato; **REJUR/MR:** José Irajá de Almeida; **REJUR/NH:** Clarissa Pires da Costa; **REJUR/NT:** Daniel Burkle Ward; **REJUR/PF:** Clovis Frank Kellermann Junior; **REJUR/RP:** Sandro Endrigo de Azevedo Chiaroti; **REJUR/SM:** João Carlos Matas Luz; **REJUR/SR:** Cleusa Maria de Jesus Arado Venâncio; **REJUR/UB:** Luciola Parreira Vasconcelos; **REJUR/VR:** Aldir Gomes Selles.

**CONSELHO DELIBERATIVO** | **Membros Efetivos:** Darli Bertazzoni Barbosa (Londrina), Renato Luiz Harmi Hino (Curitiba), Isabella Gomes Machado (Brasília), Luis Fernando Miguel (Porto Alegre) e Bruno Vicente Becker Vanuzzi (Porto Alegre) | **Membros Suplentes:** Luciano Paiva Nogueira (Belo Horizonte), Marcelo Dutra Victor (Belo Horizonte) e Alfredo Ambrósio Neto (Goiania).

**CONSELHO FISCAL** | **Membros Efetivos:** Paulo Roberto Soares (Brasília), Rogério Rubim de Miranda Magalhães (Belo Horizonte) e Julio César Hofman (Maceió) | **Membros Suplentes:** Ivan Sérgio Vaz Porto (Goiania) e Éber Saraiva de Souza (Cuiabá).

**CONSELHO EDITORIAL** | Altair Rodrigues de Paula e Roberto Maia | **Jornalista responsável:** Mário Goulart Duarte (Reg. Prof. 4662) - E-mail: mggoulart@uol.com.br | **Projeto Gráfico:** Marcelo Torrecillas | **Editoração eletrônica:** José Roberto Vazquez Elmo | **Capa:** Eduardo Furasté | **Ilustrações:** Ronaldo Selistre | **Tiragem:** 1.200 exemplares | **Impressão:** Gráfica Pallotti | **Periodicidade:** mensal

**Endereço em Brasília/DF:** SBS, Quadra 2, Lote 1, BL S, Sala 1205 | Edifício Empire Center | CEP 70070-904 | Fone (61) 3224-3020 | E-mail: advocéf@ipresto.com.br | Secretária: Priscila Christiane da Silva.

**Endereço em Londrina/PR:** Rua Santa Catarina, 50 / sala 602 | CEP 86.010-470 | Fone (43) 3323-5899 | E-mail: advocéf@advocéf.org.br | Secretárias: Tatiane Stabile Dantas Buzinaro e Ivete Augusta Pereira | Auxiliar Administrativa: Thaís Bendor.

www.advocéf.org.br | Discagem Gratuita 0800 400 8899

O Boletim da Advocéf é distribuído aos advogados da CAIXA e a entidades associativas.

# Vitória no SFH

## Decisão judicial alerta para os efeitos da Súmula 308 do STJ

**A** Súmula 308, do Superior Tribunal de Justiça (\*), se aplicada em qualquer caso, em quantidade massificada pelo país, pode colocar em risco o sistema de financiamento habitacional, a cargo da CAIXA, com possíveis reflexos para o FGTS. O argumento, do juiz José Jácomo Gimenes, da 1ª Vara Federal de Maringá, justifica decisão proferida nos autos da ação ordinária nº 2005.70.03.006364-4/PR.

Na ação, as autoras pretendiam obter a declaração de ineficácia da hipoteca outorgada pela construtora em garantia de financiamento com recursos do FGTS. Alegavam, segundo o juiz, "ser aplicável ao caso recente e rumorosa decisão do STJ, inspirada como solução social para escândalos habitacionais desencadeados pela falência de grandes construtoras, expressada pela Súmula 308".

A sentença reconheceu, ainda, que não houve omissão da CAIXA financiadora da obra e concluiu que a parte autora deve aguardar o cumprimento do compromisso pela construtora, com quem contratou, ou buscar a rescisão do contrato e eventuais perdas e danos.

O advogado Agnaldo Bezerra, da REJUR/Maringá, entende que a decisão pode subsidiar a defesa da CAIXA, nas ações que versam sobre a matéria, especialmente para que os juízes deixem de aplicar o enunciado da Súmula 308 indistintamente.

**(\*) "A hipoteca firmada entre a construtora e o agente financeiro, anterior ou posterior à celebração da promessa de compra e venda, não tem eficácia perante os adquirentes do imóvel."**



Agnaldo: decisão pode subsidiar a defesa da CAIXA

## Cuidado dobrado

A seguir, trechos da decisão do juiz federal José Jácomo Gimenes, proferida nos autos da ação ordinária nº 2005.70.03.006364-4/PR.

"Entendo que a dimensão da mencionada súmula deve ser bem considerada, sob pena de levar risco de desestruturação ao sistema de financiamento habitacional, por destruição da garantia real de retorno do capital público emprestado. Penso que deve ser aplicada com redobrado cuidado, em situações especiais, para proteção de interesses de pessoas ou grupos desinformados, onde fique evidenciado uma omissão importante e culposa do agente financeiro.

"(...) Assim como o direito de moradia, a natureza pública dos recursos e a necessidade de retorno dos financiamentos têm importância fundamental, não podendo ser desconsiderado em qualquer caso. O ordenamento jurídico é pródigo

em indicativos de preferência e cuidado com o interesse público. A Constituição veda usucapião sobre bens imóveis públi-



cos. A Lei nº 5.7741/71, art. 20, estabelece que é crime a invasão ou ocupação de imóvel objeto de financiamento do SFH.

"O subsídio com dinheiro público somente pode ser concedido por lei. A transferência de responsabilidade particular ao Poder Público, neste caso a CEF, agente de política social pública do Poder Executivo Federal, somente pode ocorrer, mesmo no âmbito do Judiciário, em caso de culpa justificável.

"Ora, no caso concreto, as autoras são pessoas de nível cultural superior, médica e fisioterapeuta; compromissaram a compra do imóvel informadas da existência dos dois ônus hipotecários; sabiam que o negócio envolvia riscos, ante a necessidade de levantamento das hipotecas para outorga da Escritura Pública de compra e venda; a probabilidade do negócio não poder ser concretizado era previsível; não procuraram aquiescência do agente financeiro e credor hipotecário para realização do compromisso de compra e venda."

# Conforme o Manual

*ADVOCEF esclarece dúvidas sobre o pagamento de honorários*



Altair: a responsabilidade pelo pagamento é da CAIXA

O presidente da ADVOCEF, Altair Rodrigues de Paula, enviou correspondência aos gerentes das unidades jurídicas da CAIXA para responder a questionamentos que recebe a respeito do pagamento de honorários dos advogados da empresa. Mencionando trechos específicos do Manual Normativo AE 061, da CAIXA, que regulamentou itens acordados com a ADVOCEF, Altair espera que o documento contribua com as áreas responsáveis pela recuperação de créditos - um dos objetivos prioritários do Jurídico - e propicie a realização de uma quantidade maior de acordos.

Na mensagem, Altair destaca que é da CAIXA a responsabilidade pelo pagamento dos honorários de seus advogados. Se, eventualmente, a empresa quiser se ressarcir dessa despesa, deverá incluí-la

no montante do seu crédito, como faz com as despesas relativas às custas e aos atos praticados pelos escritórios terceirizados, entre outros encargos.

Altair ressalta que a apresentação de valores sem a inclusão das despesas que a CAIXA terá com os honorários de seus profissionais em nada beneficia o acordo. "Muito pelo contrário, visto que, em muitos casos, em razão desta informação o mutuário acaba deixando de efetuar o acordo ao argumento de que já terá que pagar os honorários de seu advogado."

O presidente da ADVOCEF já havia abordado o assunto em novembro de 2006, em matéria e artigo publicados no Boletim da ADVOCEF nº 45. Posteriormente, em 21/11/2007, voltou ao tema em mensagem dirigida aos representantes jurídicos da ADVOCEF.

## Mensagem aos gerentes

Trechos do e-mail enviado às áreas jurídicas da CAIXA, em 19/6/2008:

"Desta forma, o empregado que vai efetuar o cálculo da dívida para eventual acordo, caso não tenha autorização do gestor para a dispensa dos honorários advocatícios e a situação não se enquadre nos subitens 3.2.5.1, 3.2.5.2, 3.2.5.2.1 e 3.2.5.2.2 do MN AE 061, deverá incluir a importância de 5% sobre o valor do acordo ou da recuperação, referente ao ressarcimento da despesa que a CAIXA terá com os honorários advocatícios devidos aos seus advogados, sob pena de responder pelo pagamento destes honorários.

"Nesse sentido, é o teor do item 3.4 do MN AE 061 012:

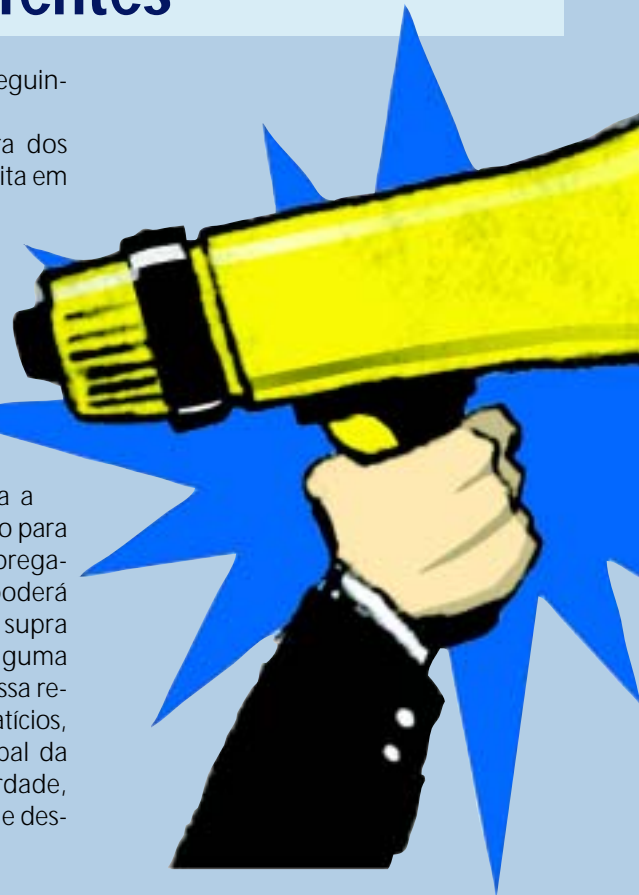
"É vedada a dispensa ou redução de honorários advocatícios fora dos parâmetros acima, incorrendo o responsável no ônus pelo ressarcimento à CAIXA'."

"De outro lado, é de se destacar que o item 3.3 do MN AE 061 012 possibi-

lita a redução dos honorários nos seguintes termos:

'A redução de honorários fora dos parâmetros anteriores poderá ser feita em comum acordo entre a CAIXA e a entidade gestora do fundo de honorários - ADVOCEF, em conformidade com a Lei 8.906/94, desde que encaminhada pela área gestora na Matriz diretamente à diretoria da entidade mencionada'. (original sem grifo)"

"Portanto, caso seja necessária a redução do valor global apresentado para acordo pela CAIXA/EMGEA, o empregado responsável pela negociação poderá utilizar-se da previsão normativa supra transcrita. Porém, em hipótese alguma deverá informar ao mutuário que essa redução refere-se a honorários advocatícios, mas sim de redução do valor global da proposta de acordo, já que, na verdade, tal valor refere-se a ressarcimento de despesa da CAIXA/EMGEA."



## Mensagem aos representantes

Principais trechos da correspondência encaminhada aos representantes jurídicos da ADVOCEF, em 21/11/2007:

"Para elucidar a questão, solicitamos ao Representante que se reúna com os demais advogados da unidade para esclarecer eventuais dúvidas a respeito. Em especial quanto à participação em audiência, na qual tanto o preposto como o Advogado da CEF não deverão em hipótese alguma falar em recebimento de honorários, mas sim em ressarcimento de despesa da CEF, visto que a parte adversa não é responsável pelo pagamento dos honorários aos Advogados da CEF.

Senão vejamos:

O acordo firmado pela CEF com os seus Advogados, na ocasião representados pela ADVOCEF, nos autos 08.001023/99, que tramitou na 8ª Vara do Trabalho de Brasília, no seus subitens 7 e 7.1 dispõe:

'7. A RECLAMADA obriga-se, a partir desta data, a promover a cobrança e o repasse à RECLAMANTE de honorários advocatícios em processos judiciais ajuizados ou acompanhados por seus Advogados empregados, nos seguintes percentuais:

7.1 O percentual de 5% (cinco por cento) em qualquer ação judicial ajuizada e/ou acompanhada por Advogado empregado da RECLAMADA, inclusive ações de conhecimento mesmo sem decisão passada em julgado, a incidir sobre o valor da recuperação ou do acordo quando esse for efetivado, exceto:' (sem destaque no original).

A CEF na normatização do acordo realizado, através do AE 061, constou a seguinte redação:

'3.2 Em qualquer ação judicial ajuizada e/ou acompanhada por advogado empregado da CAIXA, inclusive ações de conhecimento, o percentual de honorários é de 5% (cinco por cento), a incidir sobre o valor da recuperação ou do acordo quando este for efetivado, exceto nos seguintes casos:' (sem destaque no original).

Pelos termos do pactuado, não resta dúvida que a CEF deverá repassar aos seus Advogados a importância referente a 5% sobre o valor da recuperação ou do acordo realizado em qualquer ação ajuizada."

# Gabinete qualificado

*Gabinete do ministro Lewandowski, do STF, recebe o ISO 9000*



Alaim e a gerente Rosana Ribeiro, do PAB TRT/CT, com o ministro Lewandowski: práticas parecidas no Jurídico da CAIXA

O seminário "O ISO 9000 e o Poder Judiciário", realizado em Curitiba, no final de maio, mostrou que é possível implantar ferramentas de aperfeiçoamento e produtividade nas áreas de trabalho de ministros e desembargadores de tribunais brasileiros. A experiência demonstrada foi a certificação ISO 9000 recebida pelo gabinete do ministro Ricardo Lewandowski, do Supremo Tribunal Federal.

No evento, realizado pelo TRT da 9ª Região, com apoio da CAIXA, o ministro relatou como implementou a gestão da qualidade e controle de tramitação processual. Houve alteração de procedimentos básicos em seu gabinete, que resultou em aumento da produtividade. Foi adotada a meta de solucionar os mil processos recebidos por mês e mais 10%, para acabar com o passivo. Outra mudança, a partir da certificação, determinou que as liminares devem ser resolvidas em 24 horas.

### A prática na CAIXA

O advogado Alaim Stefanello, do JURIR/Curitiba, que representou a CAIXA no evento, observa que muitas das práticas adotadas pelo ministro já estão implementadas na área jurídica. Entre elas, o controle de prazos judiciais, o acompanhamento e registros de fases processuais, a organização e localização de dossiês nos arquivos (processos, no caso do ministro), além da prática de gestão de pessoas por competência.

No seminário, diversos palestrantes destacaram a experiência inovadora do ministro do STF.

# ADVOCEF CENA JURÍDICA

## Contratos de gaveta

Foi rejeitado pela Comissão de Desenvolvimento Urbano, da Câmara Federal, o PL 2654/07, da deputada Maria do Rosário (PT-RS), que estende aos chamados contratos de gaveta de financiamento habitacional os benefícios de revisão da prestação e do saldo devedor previstos na Lei 10.150/00. A proposta ainda será analisada pelas comissões de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Cidadania. Se aprovada por alguma delas, seguirá para o Plenário. (Fonte: Agência Câmara.)

## Cade fiscaliza

O Cade (Conselho Administrativo de Defesa Econômica), e não mais o Banco Central, é que deve fiscalizar e punir condutas lesivas à ordem econômica e à concorrência no sistema financeiro. Segundo o o PLC 265/07, do Senado, o Banco Central ainda avaliaria preliminarmente os casos que requereriam análise por parte do Cade, quando não afetassem a "confiabilidade e a segurança do sistema financeiro". Aprovada pela Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, a proposta segue para o exame de outras comissões.

## Nova carteira

Valem até 31/1/2009 as carteiras de identidade da OAB. O novo prazo para substituição pela nova, que introduz o uso da certificação digital, beneficia os advogados que se atrasaram para a troca.

## Crime ambiental

A partir de 2009, a CAIXA e os demais bancos oficiais não poderão conceder nem renovar empréstimos a empresas cujos dirigentes tenham sido condenados por crimes contra o meio ambiente. A determinação consta no parecer ao projeto de Lei de Diretrizes



Orçamentárias, apresentado pela senadora Serys Slhessarenko (PT-MT). Para garantir a justiça da medida, observa a autora do projeto, a restrição só ocorrerá quando o investidor tiver sido condenado e a ação já estiver transitada em julgado. (Fonte: Agência Câmara.)

## CTN X FGTS

De acordo com a Súmula 353, aprovada pela Primeira Seção do STJ, as disposições do Código Tributário Nacional não se aplicam às contribuições para o FGTS. Segundo o entendimento, essas contribuições não têm natureza tributária, mas, sim, trabalhista e social (art. 7º, III, da CF/1988). Logo, a cobrança deve seguir a Lei de Execuções Fiscais, em que não há autorização legal para o redirecionamento da execução, só previsto no artigo 135 do CTN.

## Conferência nacional



Presidente nacional da OAB, Cezar Britto

No XIV Congresso da ADVOCEF, o presidente nacional da OAB, Cezar Britto, convidou os advogados da CAIXA a participarem da XX Conferência Nacional dos Advogados, que vai ocorrer de 11 a 15 de novembro, em Natal/RN.

"É o órgão maior de consulta da advocacia", ressaltou Britto. O tema da conferência, que é realizada de três em três anos, será "Estado democrático de Direito versus Estado policial. Dilemas e desafios em duas décadas da Constituição".

## Novo Código Civil

A advogada Kátia Aparecida Mangone, do JURIR/São Paulo, é co-autora do livro "Impactos Processuais do Direito Civil", coordenado pelo professor Cassio Scarpinella Bueno, da PUC/SP. Lançado em junho pela editora Saraiva, o livro trata dos impactos do "novo" Código Civil no Direito Processual Civil. Está dividido em quatro partes: 1) Teoria geral do direito privado; 2) Direito das obrigações - contratos; 3) Direito das coisas; e 4) Direito de família.

## FGTS em livro

O ex-advogado da CAIXA Fabiano Jantalia, hoje no Banco Central, assinou com a editora LTR a publicação de seu primeiro livro, "Fundo de Garantia do Tempo de Serviço", prevista para novembro. A obra começou a ser escrita há cinco anos e, segundo Fabiano, "reúne minha experiência como advogado atuante na área durante quase toda a minha jornada na CEF".

# Voto consciente

## Altair ressalta a importância das eleições da ADVOCEF

Em 6 de agosto de 2008, pela segunda vez na história da ADVOCEF, duas chapas vão disputar o voto dos associados para assumir a direção da entidade - desta vez, para o biênio 2008-2010. Na disputa anterior, em 2004, foi eleito o atual presidente, Altair Rodrigues de Paula. Todos os outros processos eleitorais na Associação apresentaram chapas únicas. Outro destaque da próxima eleição é o lançamento da votação por meio eletrônico. "Será um marco na história da ADVOCEF", acredita Altair.

Na chapa União e Ação, os candidatos a presidente e vice são os advogados Natanael Lobão Cruz (Recife) e Luciano Caixeta Amâncio (Brasília). Na chapa União e Luta, os candidatos são os advogados Davi Duarte e Bruno Vanuzzi (ambos de Porto Alegre).

Altair chama a atenção para a importância dessas eleições. Observa que cada

associado deve votar de acordo com sua consciência, optando pelos candidatos que julgue mais preparados. "Nenhum associado deve, neste momento, se omitir a colaborar para a escolha certa dos novos gestores da nossa entidade."

### Síntese que constrói

O presidente da ADVOCEF ressaltou que a disputa entre duas chapas, com programas distintos, oferece alternativas suficientes para o posicionamento dos advogados. "Mais que isso, o fato de existirem posições diferentes dignifica a situação democrática que vivemos e fortalece a própria ADVOCEF, que é de todos os associados", afirmou.

Para que o período de transição ocorra da melhor maneira possível, demonstrando a transparência e lisura do pro-

cesso, os dois candidatos a presidente foram convidados para uma reunião na sede da ADVOCEF, em Londrina, em 12/07/2008.

O objetivo do encontro é aparar algumas arestas não previstas no Estatuto, além de testar o sistema de votação eletrônico.

Na oportunidade, o presidente pretende traçar as diretrizes para a campanha e para o período de transição. Ele vê com bons olhos as disputas eleitorais, que, além de democratizar a gestão da ADVOCEF, têm incentivado a adesão de colegas aos quadros da entidade.

Altair acrescentou que após as eleições, quando saírem os resultados, não deverá haver mais disputas, "pois as diferenças de pensamento deverão buscar, como sempre, a síntese que constrói o benefício de todos".

## As chapas

### UNIÃO E AÇÃO

#### DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente:

Natanael Lobão Cruz (JURIR/RE)

Vice-presidente:

Luciano Caixeta Amâncio (JURIR/BR)

1º Secretário: Leandro Cabral Moraes (JURIR/CT)

2º Secretário: Claudia Elisa Medeiros Teixeira (JURIR/PV)

1º Tesoureiro: Paulo Melo de Almeida Barros (JURIR/RE)

2º Tesoureiro: Liliâne Christine Paiva H. Carvalho (JURIR/RE)

Diretor Articulação: Carlos Roberto de Araujo (JURIR/NA)

Diretor Comunicação: Renata Salazar Abrantes (JURIR/RE)

Diretor Honorários: Jair Oliveira Figueiredo Mendes (JURIR/SA)

Diretor Negociação: Leandro Jacob Neto (JURIR/GO)

Diretor Prerrogativas: Justiniano Dias da Silva Junior (JURIR/RE)

#### CONSELHO DELIBERATIVO

André Luis Bertolino (JURIR/SP)

Daniela Cristina Alaniz Macedo (JURIR/SP)

Laert Nascimento Araújo (JURIR/AJ)

Leonardo Martuscelli Kury (JURIR/RJ)

Marcelo Pessoa (JURIR/CB)

Maria Eliza Nogueira da Silva (JURIR/BR)

Ruy Telles de Borborema Neto (JURIR/BE)

Sebastião Barza (JURIR/SA)

#### CONSELHO FISCAL

Adonias Melo de Cordeiro (JURIR/FO)

Carlos André Canuto de Araújo (JURIR/ME)

Fabio Romero de Souza Rangel (JURIR/JP)

Renato Vidal de Lima (JURIR/SP)  
Rogério Alves Dias (JURIR/SL)

### UNIÃO E LUTA

#### DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente:

Davi Duarte (JURIR/PO)

Vice-presidente:

Bruno Vicente Becker Vanuzzi (JURIR/PO)

1º Secretário: Ricardo Gonçalves Tavares (JURIR/PO)

2º Secretário: José Carlos Pinotti Filho (REJUR/LD)

1º Tesoureiro: Fernando da Silva Abs da Cruz (JURIR/RE)

2º Tesoureiro: Mariano Moreira Junior (JURIR/FL)

Diretor Articulação: Carlos Alberto R. Castro (JURIR/RE)

Diretor Comunicação: Roberto Maia (JURIR/PO)

Diretor Honorários: Gryecos Attom V. Loureiro (REJUR/NT)

Diretor Negociação: Anna Cláudia de Vasconcellos (JURIR/FL)

Diretor Prerrogativas: Julio Vitor Greve (GETEN/MZ)

#### CONSELHO DELIBERATIVO

Elias Menezes Aguiar (JURIR/FO)

Gustavo Eduardo Reis de Siqueira (JURIR/CB)

Henrique Chagas (REJUR/PP)

Janiele Queiroz Mendes (GEAJU/MZ)

Josnei de Oliveira Pinto (JURIR/BR)

Marcelo Dutra Victor (JURIR/BH)

Patricia Raquel Caires Just Guadanhim (REJUR/LD)

Sérgio Soares Barbosa (JURIR/SP)

#### CONSELHO FISCAL

Alfredo Ambrosio Neto (JURIR/GO)

Jorge Amadio Fernandes Lima (JURIR/CB)

Liana Cunha Mousinho Coelho (JURIR/BE)

Mauro José Garcia Pereira (GEAJU/MZ)  
Sandro Cordeiro Lopes (JURIR/RJ)

### CANDIDATOS AVULSOS

#### CONSELHO DELIBERATIVO

Adenilson Cruz (REJUR/MR)

Renato Luiz Harmi Hino (JURIR/CT)

#### CONSELHO FISCAL

Arcinélido de Azevedo Caldas (REJUR/CM)

Rogério Rubim de Miranda Magalhães (JURIR/BH)

# Chapa União e Ação

## ENTREVISTA

Resposta do candidato a presidente da chapa União e Ação, **Natanael Lobão Cruz**, às seguintes perguntas do Boletim da ADVOCEF: 1) Quais serão, objetivamente, as principais ações da Associação para o próximo biênio, se for eleito? 2) Como serão concretizados esses projetos, e com quais recursos? 3) Quer fazer outras observações?

"A nossa primeira urgência será a busca de uma efetiva mobilização da categoria. Esse é o maior problema que hoje a categoria de advogados da CAIXA tem. Nos últimos anos, a categoria de advogados da CAIXA se viu diante de momentos cruciais. E muitas posições tomadas foram equivocadas. Tivemos a implantação de uma nova estrutura salarial que, sem dúvida, não melhorou a situação da maioria dos colegas, além de promover sensíveis disparidades. No entanto, a impressão que ficou daquele momento é a de que o bonde da História passou, e nós ficamos para trás. Entendo que

a ADVOCEF poderia ter atuado como um importante instrumento de mobilização, mas não foi isso o que aconteceu. Hoje, está provado que era possível negociar a Nova Estrutura Salarial, haja vista o que ocorreu com a categoria administrativa. Acho que o que nos faltou foi mobilização e uma entidade representativa realmente disposta a levar a efeito um PCS melhor para todos. Portanto, a busca por uma melhor situação salarial será, sem dúvida, o carro chefe de nossa gestão. Para que isso se implemente, o primeiro passo a ser dado é a retomada do diálogo com a DIJUR, é estritamente necessário que seja estabelecida uma mesa permanente de negociação e discussão sobre as condições da categoria dos advogados. Ademais, entendo que a aproximação com a ANEAC pode até ter sido proveitosa no sentido de aumentar a representatividade do movimento. Porém, se observarmos a remuneração de mercado dos engenheiros e arquitetos, constatamos que eles findaram por serem mais beneficiados do que nós, e que a negociação conjunta pode ter sido um erro

estratégico, e que, por isso, deve ser repensada. Buscaremos demonstrar que não estamos satisfeitos com o PCS implementado em 2006, e reivindicamos sua reestruturação, ou até mesmo sua substituição por outro melhor. Outras medidas que temos em mente, para dar suporte aos nossos objetivos, são as de priorizar meios de divulgação dos ganhos que a CAIXA obtém provenientes da atuação dos seus advogados, além da aproximação com as entidades sindicais dos bancários, posto que a relação com a Fenadv é mais que incerta. Quanto aos honorários, entendemos necessária uma atuação mais ativa da ADVOCEF na defesa da manutenção e cumprimento do acordo que gerou o normativo que nos garante o rateio mensal. Da mesma forma, lançaremos campanhas de conscientização para aumentar a arrecadação. Para tanto, buscaremos criar uma ação conjunta com a DIJUR, para treinamento dos advogados na atuação da recuperação de créditos."

## DEPOIMENTO

**Luciano Caixeta Amâncio**, candidato a vice-presidente da chapa União e Ação:

*"Construir: o Trabalho Hercúleo da nova Administração da ADVOCEF"*

Construir teses jurídicas no logradouro dos sonhos ou prédios de concreto e aço no firme solo do Brasil (na China tem tremido) tem sido relativamente fácil. Difícil será ligar, por exemplo, Advogados e Engenheiros da CAIXA no mesmo fim, ainda que tal fim seja

no nível 36 (tantos mal percorridos) de uma maratona olímpica sem medalhistas de ouro.

É que a mudança ocorrida no plano de cargos e salários dos colegas da área administrativa nos contagia de uma vontade por buscar avanços merecidos quase que como numa olimpíada. Avante Brasil!

A mesma corrente de 36 elos que nos contém é, de repente, aquela corrente pra frente! Mas precisamos antes dar as mãos. Isso, no máximo, até o apagar da pira em Pequim.

Vou mais longe, inspirado pelos ideais dos jogos, acho mesmo que é hora de união en-

tre os diferentes. Primeiro internamente, na categoria de Advogados. Depois, afinar discursos com os demais colegas empregados da CAIXA, bancários e profissionais.

Por fim, olhar pro horizonte, e buscar o diálogo franco e o avanço também com os advogados das demais Empresas Públicas Federais, buscando sempre a valorização que merecemos.

Construir estas pontes é que será o grande desafio da nova Administração da ADVOCEF."

## CURRÍCULOS

Candidato a presidente: **Natanael Lobão Cruz**.

Idade: 31 anos.

Local de nascimento: João Pessoa/PB.

Admissão na CAIXA: 07/11/2001.

Quando ingressou na área jurídica: Mesma data (ingresso no concurso externo para Advogado Júnior de 2001).

Lotação e cargo exercido hoje: Lotado no Jurídico Regional Recife-PE. Exerço o cargo de Advogado.

Atividades exercidas na CAIXA: De 07/11/2001 a 20/05/2002, fui lotado no Jurídico Regional Brasília-

DF, atuando nas Coordenadorias Trabalhista e de Recursos TRF 1ª Região. Lotado no JURIR/RE desde 21/05/2002, atuei nas áreas de FGTS, Recursos TRF 5ª Região e atualmente atuo na Célula de Feitos Relevantes e Institucionais.

Atividades exercidas no movimento associativo: Participo atualmente da Comissão de Negociação Coletiva da ADVOCEF. Já fui representante da ADVOCEF no JURIR/RE e membro da comissão de honorários do JURIR/RE por algumas vezes. Participei de cinco Congressos da ADVOCEF, nos quais sempre busquei ter uma atuação proativa, não abrindo mão de deixar claro o sentimento daqueles que representei. Participei da Comissão formada no Congresso de 2003 (Rio Quente/GO), que foi responsável por apresentar proposta de plano emergencial para os Advogados Juniores, o que redundou na redução do lapso temporal para a ascensão a Pleno para 1 ano e na flexibilização do requisito acadêmico.



Candidato a vice-presidente: **Luciano Caixeta Amâncio**.

Idade: 28 anos.

Local de nascimento: Patos de Minas/MG.

Admissão na CAIXA: 11/03/2005.

Quando ingressou na área jurídica: Mesma data (ingresso no concurso externo para Advogado Júnior de 2005).

Lotação e cargo exercido hoje: Lotado no Jurídico Brasília-DF. Exerço o cargo de Advogado.

Atividades exercidas no movimento associativo: Participo atualmente de várias Comissões da ADVOCEF, entre elas a de Negociação Coletiva da ADVOCEF. Sou representante da ADVOCEF no JURIR/BR e membro da comissão de honorários do JURIR/BR por algumas vezes. Participei de dois Congressos da ADVOCEF.



# Chapa União e Luta

## ENTREVISTA

Respostas do candidato a presidente da chapa União e Luta, **Davi Duarte**, às perguntas do Boletim da ADVOCEF:

**BOLETIM DA ADVOCEF - Quais serão, objetivamente, as principais ações da Associação para o próximo biênio, se for eleito?**

**DAVI DUARTE** - A unificação da carreira profissional é nossa pauta. Queremos resolver as distorções, valorizar o quadro e recuperar sua dignidade. Somamos forças para valorizar a corporação, premida por intenso volume de trabalho e remuneração incompatível. Melhoraremos a arrecadação e o controle dos honorários.

A ADVOCEF será escudo para proteger o associado em suas justas reivindicações, preservando-o do confronto direto e pessoal. Estabeleceremos uma relação respeitosa e firme com a administração, com negociação permanente,

mas não como único caminho. Fortaleceremos os canais com outras associações de classe por acreditar que existem muitas conquistas que podemos compartilhar.

**BOLETIM DA ADVOCEF - Como serão concretizados esses projetos, e com quais recursos?**

**DAVI** - A chapa União e Luta agrega os mais conhecidos e combativos integrantes da categoria. Alia EXPERIÊNCIA e RENOVAÇÃO. São colegas que mostraram valor e comprometimento com as idéias de União e Luta, de diferentes regiões e trajetórias, reunindo sabedoria e combatividade.

Conto ao meu lado com o colega Bruno Vanuzzi, que desde a primeira hora se mostrou atuante e criativo na defesa dos interesses da categoria.

Repartiremos nossas atribuições para que cada um contribua com o que tem de melhor. Sua participação nas decisões, junto com os demais colegas que

renovam a ADVOCEF, é fundamental para o sucesso em nossa missão.

Envolveremos todos os advogados na ADVOCEF e no exercício da advocacia, trazendo motivação, reconhecimento, dignidade e honorários.

**BOLETIM DA ADVOCEF - Quer fazer outras observações?**

**DAVI** - A hora de negociar é agora e sempre, pois a carreira administrativa obteve avanços que interessam à carreira profissional.

Discutiremos também as pautas da categoria: advocacia pública e privada; nossas diferenças em relação às demais carreiras profissionais, a condição de categoria diferenciada dos bancários, a remuneração pela defesa de outros órgãos e o respeito aos honorários nos acordos judiciais e nas demandas de massa, uma conquista histórica da ADVOCEF.

Temos consciência da grandiosidade da tarefa e não faltaremos com a categoria. Com unidade e habilidade chegaremos lá.

## DEPOIMENTO

**Bruno Vanuzzi**, candidato a vice-presidente da chapa União e Luta:

"Pensamos que as eleições serão capazes de mostrar a postura que a maior parte do eleitorado deseja ver sua entidade tomar.

Para uma entidade fundada há quase 16 anos, a existência de disputa democrática em busca do voto dos associados oportuniza um franco e bem-vindo debate

de idéias. Pela primeira vez vemos a participação de toda a categoria no processo eleitoral, o que é uma novidade interessante.

A nossa chapa foi formada por colegas comprometidos com a categoria, antes de tudo. Formamos um retrato fiel do que é o advogado da CAIXA, com suas múltiplas angústias e esperanças.

Cada integrante tem o perfil específico para o respectivo cargo. Formamos uma diretoria absolutamente afinada com as

novas atribuições que o estatuto conferiu. O presidente contará com a competência reconhecida de cada um destes colegas na área de sua Diretoria, sob a coordenação afinada do presidente e vice.

Temos visões complementares acerca das inúmeras questões da categoria, o que agrega resultados para todos. Visão estratégica é a chave do sucesso.

E, antes de mais nada, a nossa chapa conta com o nome de Davi Duarte, que é parte essencial das vitórias da ADVOCEF."

## CURRÍCULOS

Candidato a presidente: **Davi Duarte**.

Idade: 52 anos.

Local de nascimento: Concórdia/SC.

Data de admissão na CAIXA: 1980.

Quando ingressou na área jurídica: 1988.

Lotação e cargo exercido hoje: Advogado lotado na área de recuperação de créditos do JURIR/PO.

Atividades exercidas na CAIXA: Advogado desde 1988. Foi coordenador de 1996 a 2004, consultor jurídico entre 2004 e 2007 e advogado na GETEN.

Atividades exercidas no movimento associativo: É sócio fundador e foi secretário geral do I Congresso Nacional da ADVOCEF. Foi presidente da ADVOCEF na gestão 1996/1998 e tesoureiro na gestão 1998/2000. É vice-presidente da FENADV para o Centro-Oeste.



Candidato a vice-presidente: **Bruno Vanuzzi**.

Idade: 32 anos.

Local de nascimento: Porto Alegre/RS.

Data de admissão na CAIXA e na área jurídica: 2002.

Lotação e cargo exercido hoje: Advogado lotado na área trabalhista do JURIR/PO.

Atividades exercidas no movimento associativo: Atual membro do Conselho Deliberativo da ADVOCEF.

A chapa União e Luta lançou um blog especialmente para divulgar seu programa e manter contato com suas bases.

O blog, que pode ser acessado no endereço [www.advocefuniaoluta.blogspot.com](http://www.advocefuniaoluta.blogspot.com), dará mais detalhes da plataforma da chapa, recebendo também críticas e sugestões dos advogados da CAIXA.

# A FUNCEF na Justiça

*O prejuízo das ações excessivas sobre os planos de benefícios*

**A**s últimas edições da Revista FUNCEF têm alertado sobre a gravidade que representa a evolução do quadro das ações judiciais movidas contra a Fundação, com possíveis reflexos para os planos de benefícios. Segundo o gerente jurídico, Paulo Roberto Soares, a idéia é chamar a atenção do associado, "de modo que possa sopesar, conjuntamente com a legítima busca de seu direito individual, acerca da necessidade de preservar o interesse da coletividade que representa a saúde financeira e atuarial dos planos".

Paulo Roberto explica que todos os planos de previdência complementar se alicerçam na constituição de reservas, ao longo do tempo, para satisfazer o pagamento dos benefícios previdenciários. Assim, continua ele, toda vez que a Fundação for condenada a implementar parcela de benefício sem que seja assegurado o respectivo aporte de reservas financeiras ou matemáticas, está-se compromissando as futuras prestações de benefícios ou resultados. Por exemplo: pedido de incorporação de auxílio-cesta-alimentação, abono, CTVA (exceção do Novo Plano), horas-extras e PAMS.

O gerente deixa claro que não se cogita de prejuízos, mas apenas da diminuição de



resultados decorrente do provisionamento do passivo contingencial da Fundação. "A rentabilidade acumulada da FUNCEF, na atual gestão, tem batido recordes de sua história", observa.

## Os demandantes

Segundo o advogado, 53% dos processos contra a FUNCEF não se justificam, pois não têm correlação direta com a Fundação. Quem são, então, esses demandantes e por que motivo buscam essas causas? Paulo Roberto responde: "Os 'demandantes' são todos aqueles associados que postulam o pagamento de verbas trabalhistas, eminentemente, de caráter indenizatório, posto

que não são base da incidência da contribuição previdenciária, seja porque não são consideradas pelo Plano de Cargos e Salários da CAIXA, ou porque têm caráter de pagamento esporádico".

Entre os principais equívocos desses autores, segundo Paulo Roberto, está o de propor ações exclusivamente contra a Fundação ou incluí-la no pólo passivo da demanda, quando se trata de pedidos de verbas salariais que não são base de contribuições previdenciárias. É na maior conscientização des-

se fato, somada à defesa judicial, que a Fundação aposta para diminuir os equívocos e até evitá-los no futuro.

Conforme posição de junho, existem 9.011 ações movidas contra a FUNCEF, sendo 4.682 em litisconsórcio passivo com a CAIXA. Elas estão concentradas, em sua maioria, no Rio Grande do Sul (1.568) e Rio de Janeiro (1.295). A maior parte das ações é promovida individualmente (4.418). As demais são interpostas por sindicatos, associações e federações. Outro complicador é o grande número de associados que participa, ao mesmo tempo, de ações coletivas e individuais. A FUNCEF precisa estar atenta para não pagar em duplicidade, no caso de determinação judicial.

## Os planos de benefícios

Saiba mais sobre os planos de benefícios, segundo o gerente jurídico da FUNCEF, Paulo Roberto Soares.

- "Todos os planos de previdência complementar se alicerçam na constituição de reservas. Trata-se, portanto, de custeio por capitalização. Tanto os planos das entidades fechadas, como os planos das entidades abertas, deverão acumular valores ao longo do tempo para satisfazer o pagamento dos be-

nefícios previdenciários, independentemente de serem planos na modalidade de benefício definido ou de contribuição definida."

- "Como se sabe, os planos previdenciários complementares são pactos longos e, por regra, decorrem muitas décadas entre os primeiros aportes contributivos e as últimas prestações previdenciárias. Portanto, durante todo esse tempo, os valores vão sendo capi-

talizados, submetendo-se esse processo a aferições regulares por meio de estudos atuariais."

- "No caso de condenação da Fundação, sem que se conste também o respectivo aporte de reserva financeira ou matemática (parte patrocinadora e participante), para custear a implantação de nova parcela de benefício, os valores terão que ser suportados pelo próprio plano."

## O gerente jurídico



Paulo Roberto Soares, paranaense de Jacarezinho, assumiu a gerência jurídica da FUNCEF em janeiro deste ano, com o objetivo de reduzir as ações contra a instituição. Veio da GEAJU, na CAIXA, onde trabalhava desde 2004 e ocupava a função de gerente de Padrões e Planejamento e substituto eventual do gerente nacional. Admitido na CAIXA em 1982, iniciou a carreira de advogado em 1993. É membro do Conselho Fiscal da ADVOCEF.

### O que é feito

A Fundação tem trabalhado para esclarecer todos os associados, ativos e assistidos. Uma das providências é a for-

mação de grupos de trabalho com representantes das entidades de representação nacional. Outra medida é a revisão de tese de defesa, diante dos novos precedentes dos tribunais superiores "e, principalmente, como meta, a redução do passivo contingente no Planejamento Estratégico 2008/2012".

Outro instrumento nessa campanha é o sistema Projurid, para o acompanhamento de ações, quase pronto para operar. O sistema deve ampliar a qualificação dos dados processuais e estatísticos, estabelecendo, inclusive, novas metas gerenciais na defesa processual da Fundação.

Quanto aos associados, em geral, há algo que eles possam fazer para defender seus interesses? Paulo Roberto: "Não existe uma 'receita' pronta, mas entendemos que a constante busca de informações pelo associado, seja diretamente pelo canal de atendimento ou por meio dos dirigentes eleitos ou indicados pela patrocinadora, poderá, em muito, auxiliar na manutenção dos interesses de todos os associados".

O gerente ressalta que a Fundação, em nenhum momento, tem a pretensão de impedir que o associado exerça o seu direito constitucional. "E nem poderia fazê-lo", admite. "Apenas, busca-se uma maior conscientização dessa responsabilidade perante a coletividade dos associados em prol do equilíbrio financeiro e atuarial dos planos."

## A FUNCEF

A FUNCEF, criada há 30 anos, é o terceiro maior fundo de pensão do Brasil. Administra planos de previdência complementar para mais de 90 mil participantes ativos, aposentados e pensionistas. Seu patrimônio já ultrapassa R\$ 32 bilhões, com recursos investidos em diversas áreas, como renda fixa, renda variável, imóveis e operações com participantes. São esses investimentos que garantem o pagamento dos benefícios dos associados. (Informações do site da FUNCEF)

# Concurso de 1992

## Julgamento em 30 de junho acolhe argumentos da CAIXA e ADVOCEF

Os advogados da CAIXA admitidos através do processo seletivo interno de 1992 já podem respirar mais aliviados. No mais recente julgamento da Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Federal em 1994, visando a anular o concurso, a apelação da CAIXA, ADVOCEF e advogados foi aceita por unanimidade.

Na sessão de 30/6/2008, no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em Brasília, todas as preliminares argüidas foram rejeitadas, assim como a prejudicial de prescrição-decadência. Entre elas, constavam: ilegitimidade do MPF, incompetência da Justiça Federal, litisconsórcio necessário, necessidade de pedido declaratório, nulidade de sentença, cerceamento de defesa, falta de despacho saneador e audiência.

### "Meia vida" profissional

No mérito, entendeu-se que o processo seletivo interno é inconstitucional. No entanto, o princípio da legalidade como

imposição do estado de direito não é único e pode ceder espaço ao princípio da segurança nas relações jurídicas, que está na raiz do ordenamento jurídico.

O relator, desembargador Cesar Augusto Bearsi, argumentou que o tempo decorrido desde o processo seletivo representa "meia vida" transcorrida na CAIXA e que não há como fazer desaparecer 16 anos da vida de vários empregados. Segundo o relator, o cenário da época era de incerteza e os réus tinham motivo para acreditar que agiam acertadamente.

A ADVOCEF e a GETEN acompanharam o julgamento em Brasília. Realizaram sustentação oral os advogados Davi Duarte, pela CAIXA, e Estefânia Viveiros, presidente da seccional da OAB/DF, pela



No julgamento, em Brasília: Alberto Cavalcante Braga (JURIR/BR), Mary Carla Ribeiro (GETEN), Cláudio Gonçalves Marques (GERID), Estefânia Viveiros (OAB/DF) e José Carlos Izidro Machado (JURIR/BR)

ADVOCEF. A ação atingia, em 1994, 301 advogados. De lá para cá, muitos saíram da CAIXA ou se aposentaram.



## Correção de valor não bloqueado - Plano Collor. Aplicação do BTN, e não do IPC

O STJ traz importante julgado, a ser usado como precedente, entendendo que sobre o valor de NCz\$ 50.000,00 que ficou disponível quando da implantação do Plano Collor, incide correção do BTN e não do IPC. A tese, desde há muito defendida pela CAIXA, tem sido frequentemente rejeitada nas instâncias ordinárias.

A decisão monocrática foi proferida no Recurso Especial nº 1.041.176 - SC (2008/0058888-9), pelo ministro Aldir Passarinho Junior, e é de clareza didática. Merece destaque trecho bastante elucidativo, para ser amplamente utilizado pelos colegas: "*O critério de atualização monetária dos depósitos em poupança até 15 de março de 1990 era regido pela Lei n. 7.730/1989, com utilização do IPC, segundo o comando do art. 17, III. O IPC, por sua vez, era apurado conforme a regra inscrita no art. 10 da referida norma. Com o advento do denominado 'Plano Collor', por intermédio da Medida Provisória n. 168, de 15.03.1990, publicada no DOU de 16 subsequente, alterou-se o regime até então vigente, na forma do art. 6º, caput e § 2º desse diploma legal. Desde a implantação do plano econômico as importâncias tornadas indisponíveis, embora provenientes de caderneta de poupança, passaram à condição de ativos bloqueados, ou retidos. Estes sofreriam a atualização monetária pela variação do BNTF a cargo do BACEN, a incidir a partir da conversão de cruzados novos para cruzeiro na data do próximo crédito de rendimento sobre os saldos em conta (correção monetária e juros), até então sob responsabilidade da instituição financeira depositária, como descreve o dispositivo supracitado e só posteriormente seriam transferidos para a autarquia federal. Dessa forma, as poupanças com datas-base de 1º a 15 de março de 1990, cujo trintídio iniciou-se antes da vigência da MP nº 168/1990 (convolada na Lei nº 8.024/1990) e completou-se em abril deveriam ter sido contempladas com os rendimentos acrescidos pelos bancos depositários. Dessa forma, o saldo disponível em cruzeiros, inferior aos cinquenta mil cruzados bloqueados, no mês de maio de 1990, foi indexado pelo BTN, de acordo com a novel sistemática acima referida. (...) Pelo exposto, nos termos do art. 557, § 1º-A, do CPC, conheço e dou parcial provimento ao recurso, para julgar improcedente o pedido de incidência de atualização monetária de poupança pelo IPC em abril e maio de 1990".*

O recurso, nesse caso, foi interposto pelo colega Marcelo Augusto Mezacasa, do JURIR/Porto Alegre.

## Legalidade de cobrança de taxa - serviço *uti universi*

O TRF da 4ª Região negou recurso do Estado do Rio Grande do Sul, interposto contra sentença que julgara nulo o lançamento tributário referente à cobrança de taxa de serviço em favor da Brigada Militar daquele Estado, por ter sido chamada após disparo acidental de alarme bancário.

A Lei 8.109/85, daquele Estado, prevê (art. 1º) a cobrança de taxa de serviço em razão de atividade especial dirigida a contribuinte. O anexo que acompanha a referida lei arrola as hipóteses específicas de cobrança da taxa. No item que relaciona os serviços de segurança pública, prevê-se a "*taxa de chamada indevida por disparo acidental de alarme bancário e/ou chamada através de rastreamento (monitoração) ou similares, no Estado ou fora dele, pagável até o último dia do respectivo mês, por disparo*".

A primeira turma do TRF-4 entendeu que o serviço da Brigada Militar, por ser de caráter genérico e geral (segurança pública), não estaria suscetível a cobrança de taxa e, lembrou o relator, o STF, "guardião máximo da constitucionalidade das leis pátrias, já declarou a inconstitucionalidade de leis estaduais tendentes a instituir taxa de cobrança por atendimento a disparo acidental de alarme bancário, editadas pelos Estados do Pará (ADI nº 1942) e do Ceará (ADI nº 2424)".

O julgado foi destaque na edição nº 78 do Boletim Jurídico, produzido pela Escola da Magistratura (Emagis), do TRF da 4ª Região, disponível no portal do TRF ([www.trf4.gov.br](http://www.trf4.gov.br)).

A integra do acórdão (Apelação cível nº 2006.71.00.023124-7/RS. Relator: Des. Federal Álvaro Eduardo Junqueira) merece ser lida pelos colegas.

## Atenção ao declarar cópias autênticas

O art. 365, IV do Código de Processo Civil, alterado pela Lei 11.382/06, dispõe que fazem a mesma prova que o original "as cópias reprográficas de peças do próprio processo judicial declaradas autênticas pelo próprio advogado sob sua responsabilidade pessoal, se não lhes for impugnada a autenticidade". O art. 544, §1º, do mesmo código, dispõe, em sua parte final, de forma semelhante: "...As cópias das peças do processo poderão ser declaradas autênticas pelo próprio advogado, sob sua responsabilidade pessoal." É aconselhável seguir com rigor o comando desses artigos, ou seja, informar expressamente que o advogado declara autênticas as fotocópias que acompanham a peça. O Tribunal Regional da Terceira Região, por exemplo, tem negado a autenticidade de cópias simples cuja petição não contém manifesta declaração nesse sentido: "presente recurso não reúne as condições de prosperar, eis que o agravante não o instruiu adequadamente, juntando peças sem a necessária autenticação em desacordo com o que dispõem o artigo 384 do Código de Processo Civil e a Resolução nº 54/96 deste E. Tribunal.(...) Lembro, por oportuno, que a alteração do Código de Processo Civil, introduzida pela Lei 10.352/91, permite a juntada de peças independentemente de autenticação, desde que o Advogado da parte declare sua autenticidade, nos termos do art. 544, § 1º, do Código de Processo Civil, o que não ocorreu. Diante do exposto, nego seguimento a este recurso, com fundamento no art. 557, do Código de Processo Civil..." (PROC. : 2008.03.00.006388-2 AG 327152. ORIG. : 200461020005538. 1 Vr RIBEIRAO PRETO/SP AGRTE : NASSIM ZEBIAN ADV : RICARDO CASTRO BRITO. AGRDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP RELATOR: DES. FED. RAMZA TARTUCE / QUINTA TURMA. DO 05/05/2008)



## DECISÃO CONTRÁRIA

A partir desta edição buscaremos informar uma decisão desfavorável, comentada ou não, para fomentar discussão dos colegas ou proporcionar aperfeiçoamento das defesas para contornar a questão.

### • Execução extrajudicial é nula se não esgotadas as tentativas de notificação pessoal

"...Correta a sentença que julgou procedente pedido de anulação da execução extrajudicial de imóvel, porque não cumpridos rigorosamente os trâmites previstos no Decreto-Lei 70/66. Caso em que não há prova de notificação da mutuária para purgar a mora. Somente após a certificação do fato de que a devedora se encontra em local incerto e não sabido, é que se torna válida a notificação por edital para purgação da mora (art. 31, § 2º, Decreto-lei 70/66)." (TRF-1. AC 1997.35.00.004370-4/GO, Rel. Juiz Federal David Wilson de Abreu Pardo (conv), Sexta Turma, e- DJ de 30/06/2008, F1 p.279)



## LEITURA

### EXECUÇÃO (col. Processo Civil Moderno)

Autor: José Miguel Garcia Medina  
 Editora Rt, 2008. 310 páginas

O autor trata de forma objetiva toda a sistemática da execução civil. Aborda todos os temas relativos ao tema, dando especial atenção às reformas recentes. Apesar de falar das questões de forma pontual e didática, não se furta de analisar aspectos controvertidos como penhora online, execução universal (falência e insolvência civil), opção do credor em executar título extrajudicial ou promover ação de cobrança com os benefícios do art. 461 do CPC, entre outros pontos polêmicos.

## Elaboração

Giuliano D'Andrea – REJUR/RP  
*giuliano.dandrea@terra.com.br*

Jefferson Douglas Soares – JURIR/CP  
*jefferson.soares@adv.oabsp.org.br*

Com a colaboração de Clóvis Konflanz, Dione Lima da Silva, Gilberto Antônio Panizzi Filho e Marcelo Augusto Mezacasa, todos do JURIR/Porto Alegre.

Sugestões dos colegas são bem-vindas.



## RÁPIDAS

### Termo de adesão - força de título executivo

- "1. Segundo o pacífico entendimento deste STJ, devem ser reconhecidas a legalidade, a validade e a eficácia dos acordos extrajudiciais firmados entre os autores e a CEF, com a assinatura dos termos de adesão desses trabalhadores às condições de crédito previstas na Lei Complementar 110/2001, devendo-se garantir a sua execução, independentemente da assistência dos advogados das partes na avença." (REsp 987.581/PR, Rel. Ministro CARLOS FERNANDO MATHIAS (JUIZ CONVOCADO DO TRF 1ª REGIÃO), SEGUNDA TURMA, julgado em 27/05/2008, DJ 19/06/2008 p. 1)

### Ação de cobrança de expurgos inflacionários x inexistência de documentos que comprovem existência de conta

- "...Inexistindo, nos autos, documentos que evidenciem ter possuído a autora caderneta de poupança na CEF, à época em que foram praticados os expurgos inflacionários pelo governo federal, é de ser extinto o feito, sem resolução de seu mérito, à mingua de comprovação de relação jurídica entre as partes". (TRF5 - Proc. 2007.83.00.009657-5. Órgão Julgador: Quarta Turma. Relator: Desembargador Federal LAZARO GUIMARÃES. Data Julgamento: 04/03/2008)

### Cumprimento espontâneo: necessidade de intimação

- "Com razão o recurso no que alega que, para a fluência do prazo do art. 475-J do CPC, necessário o requerimento do credor, pelo que diz literalmente o art. 475-B (Quando a determinação do valor da condenação depender apenas de cálculo aritmético, o credor requer o cumprimento da sentença, na forma do art. 475-J desta Lei, instruindo o pedido com a memória discriminada e atualizada do cálculo). Situação de parcial provimento do recurso, para que o prazo passe a fluir apenas a partir do requerimento do credor." (TRF 4 - Tribunal Regional Federal - 4ª Região. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2008.04.00.018544-8/RS. RELATOR: Des. Federal EDGARD ANTONIO LIPPMANN JUNIOR. DJ 16/06/2008)

### FGTS: multa de 40% x expurgos inflacionários

- "1. A jurisprudência do STJ tem se posicionado no sentido da não responsabilidade civil da CEF para pagamento da diferença da multa indenizatória de 40% relativa à incidência dos expurgos inflacionários sobre os saldos das contas vinculadas do FGTS não computados quando da despedida sem justa causa. 2. De acordo com os Enunciados 341 e 344 do TST, a responsabilidade é do empregador e o termo inicial da prescrição é a entrada em vigor da LC 110, de 30/06/2001 (salvo comprovado trânsito em julgado de decisão proferida em ação proposta anteriormente na Justiça Federal, que reconheça o direito à atualização do saldo da conta vinculada). 3. Recurso especial não provido." (REsp 836.499/DF, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 13/05/2008, DJ 26/05/2008 p. 1)

# Revolução individual

*Livro virtual desvenda o processo mecânico da mente*

Interessado em compreender o processo da mecânica da mente, o advogado Ênio Resende Machado, da GEJU, acabou sintetizando as idéias do professor Lauro Larrea de Queiroz (\*) para um grupo de amigos e alunos do SENAC, em Mineiros (GO). Daí veio a idéia de produzir um vídeo e depois um livro - "Mundo Mental" -, editado de forma independente. A seguir providenciou uma versão pela internet, disponível em [www.mundamental.com.br](http://www.mundamental.com.br), convicto de que a obra traz benefícios aos leitores em geral e, especialmente, aos seus colegas do Jurídico da CAIXA.

A internet foi escolhida pela facilidade de acesso e pela oportunidade de exercitar, no meio, as próprias convicções do autor. Afinal, explica Ênio, seu livro resulta "de uma compreensão que está além do meu conhecimento acumulado na memória, e essa inspiração é fruto do processo de experimentar a nossa 'metade igual'". Ele ressalta que "igual" não é "semelhante". Isto é, "a nossa 'metade igual' é a mesma em mim e em você, é de substância única. Portanto, se é nossa, não é minha, não é do indivíduo Ênio".

Ênio salienta que o conhecimento do processo mental é fundamental para todos, pois se trata do mecanismo responsável pelo deleite ou sofrimento na vida de cada um. A proposta do livro é compreender a filosofia a partir de uma experiência pessoal (do "ser"), através de exercícios especiais. Ênio

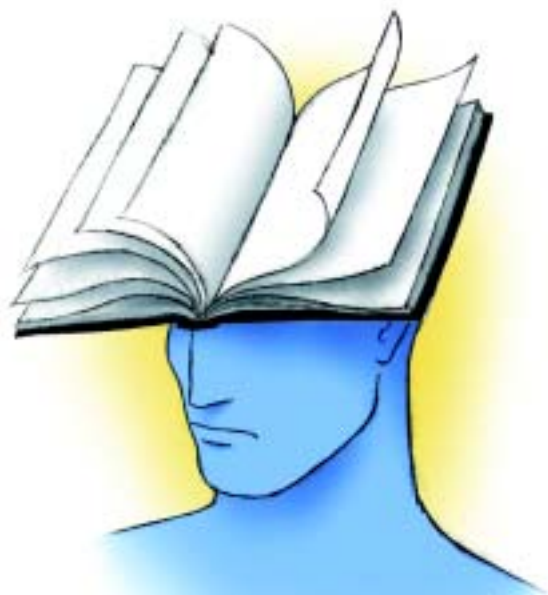
diz que o simples conhecimento da mecânica de funcionamento da mente já constitui uma ferramenta para compreender os argumentos racionais filosóficos.

## Modificar o mundo

O livro pode ser enquadrado, apesar da originalidade, na categoria de auto-ajuda. "É um curso em livro e a auto-ajuda provém do próprio empenho do indivíduo ao utilizar as ferramentas disponibilizadas para compreensão do processo de funcionamento da mente." Ênio explica que um profissional como o advogado tem condições de desenvolver melhor suas atividades na medida em que consegue administrar o foco de seus interesses de acordo com a sua "situação". Problemas pessoais, inclusive os não inteiramente conscientes, podem ser amenizados de modo a não interferir no trabalho em que atua no presente.

Ênio destaca que os exercícios propostos também proporcionam a inspiração necessária para a compreensão das questões jurídicas, pois a interpretação livre de conceitos e preconceitos sociais nos coloca de frente à ética do "ser". "Podemos então fazer mais com menos, utilizar melhor nosso potencial ao reconhecer que a nossa 'lógica' pode estar impregnada de interesses pessoais, políticos, etc."

Alguns leitores apontaram dificuldades para compreender a segunda parte do livro, em que se apresenta uma nova forma



de pensar. "Realmente, embora seja simples, não é fácil", admite Ênio. Mas, acrescenta, os comentários em geral concordaram com a realidade desmistificada na obra, salientando a dificuldade em revolucionar as próprias atitudes, ainda que reconhecidamente não construtivas e muitas vezes realizadas em prejuízo próprio.

"Enfim, eu diria, vale a pena tentar compreender a mente porque é de lá que partem as nossas decisões, é através dela que poderemos promover a revolução necessária, a revolução individual", sustenta Ênio Machado. "Quer modificar o mundo? Modifique você primeiro", conclui.

**(\*) Lauro Larrea de Queiroz é autor de "Dinâmica da Mente" e "Pesquisa da Mente", entre outros livros.**

## Metade igual

*Como posso fazê-la entender  
Que uma metade em mim é você  
E em você existe também  
Uma parte minha, meu bem?  
Porque não entendem a paixão  
Todos vivem uma dupla vida:  
Uma se expõe clamando razão,  
A outra impulsiona e vive escondida.  
E é essa que não se identifica,  
A vida mais bela, a vida mais rica;  
É essa que se esconde da visão,  
A que faz pulsar de verdade o coração.  
É essa metade igual  
Somada à outra aparente  
Que resulta nesse ser brutal  
Porque uma paixão ardente  
Se oculta no fundo, afinal.  
Meu bem, você precisa entender  
Que uma metade em mim  
Precisa de você inteirinha  
Pra outra sobreviver.*

**Ênio R. Machado**

## Com o leão na jaula

"Como nos tornamos invulneráveis às recordações, às emoções, aos preconceitos, àquela angústia insondável?

Como somos invulneráveis ao leão no zoológico?

Ficando do lado de fora da jaula.

Não é simples?

A técnica a ser explicada também será.

Por enquanto, estamos verificando o processo a que estamos submetidos.



A jaula está fechada, nós estamos lá dentro e o leão também."

O autor Ênio Resende Machado comenta o trecho acima, extraído de sua obra "Mundo Mental":

"Ao experimentar a si mesmo você se identifica como uma testemunha do seu processo mental, do seu corpo, assim como testemunhamos o leão no zoológico do

lado de fora da jaula, isto é, sem medo, livres de todos os sofrimentos que o perigo 'leão' representa."

# O Fusca da minha irmã



Éder Maurício Pezzi López (\*)

**N**a década de oitenta, o sonho de qualquer jovem era ter um carro, de preferência um Opala rebaixado, embora a realidade da grande maioria da juventude fosse ter que andar de ônibus mesmo. Os poucos jovens afortunados que ganhavam um carro aos dezoito ganhavam um Fusca, que era econômico e "sem frescuras".

A minha irmã, meses depois de ter conseguido o seu primeiro emprego, realizou o seu sonho: comprou, com a ajuda do pai, um Fusquinha branco. O ano eu nem me lembro ao certo, mas com certeza era mais velho do que eu, que àquela época, meados dos anos 80, devia ter uns seis ou sete anos. O importante é que ela estava super contente com o seu carrinho, e nem se importava se às vezes tinha que pedir ajuda do pessoal da rua pra empurrar e fazer o bicho "pegar no tranco".

A minha irmã, já adulta, sempre me levava a tira-colo para todos os lados. Foi para mim a absoluta glória ter sido levado para o primeiro passeio dela no fusquinha, e, ainda por cima, no banco da frente! Eu mal conseguia olhar para fora, de tão pequeno, mas parecia que andávamos a uns 120 Km por hora. Aliás, ela não foi a única que me levou para "estrear" um carro novo. O meu tio Raul também me levou uma vez para dar a

volta inaugural no Fusca dele. Foi uma sensação parecida, com a diferença que numa curva fechada a porta se abriu e eu quase fui "ejetado" para fora do carro. O máximo!

Pensando bem, acho que é costume levar algum guri da casa que esteja de saco cheio para dar uma volta, especialmente de carro novo. Um dia o meu pai quis dar uma volta no Fusca, pois era o único que ainda não tinha andado no carro. Pra variar, me levou junto. O carro estava estacionado na rua, num estacionamento oblíquo, cheio de outros carros. O pai, vendo o Fusca, botou a chave na porta e girou, mas a porta não quis abrir. Só conseguiu abrir depois de dizer uns palavrões e dar uns "jeitinhos" na chave, virando-a de um lado para o outro.

Quando entramos no carro, eu fui imediatamente para o banco de trás, pois com o pai era só lá que eu podia andar. Ele ficou olhando o carro, examinando o painel, até achar o "manual do proprietário" no porta-luvas e ficar dando uma olhada nele.

- Pai, a mana trocou os estofamentos do carro? Eles não eram pretos?

- Não, filho... Hum... Trocar filtro de ar a cada 10 mil Km...

- Paiê, por que a mana tirou a tampa de trás do carro?

- Não sei, filho... Capacidade do tanque 40 litros...

- Ô pai, de quem é esta térmica de chimarrão aqui?

- Não sei, filho, não sei... Pneus: 25 libras...

O meu pai, deixando de lado o livrinho, colocou a chave na ignição, tentando dar partida no carro, mas a chave não girava. Após mais alguns palavrões e jeitinhos para tentar dar a partida no carro, já de saco cheio com a maldita chave, meu pai viu que ela não giraria mesmo. De repente, levantando a cabeça, ele olha para o lado e enxerga um outro Fusca branco estacionado a uns 10 metros dali.

- Filho, estamos no carro errado!

Bem, eu não consigo me lembrar do que fiz na hora, mas meu pai conta que eu pulei pela janela naquele momento, vermelho de vergonha e susto. De fato, naquela época, de cada dez carros, pelo menos uns três eram Fuscas. E desses três, 99 por cento eram brancos. Prova disso é que sempre que conto esta história num grupo pelo menos duas ou três pessoas já passaram a mesma coisa.

E com um Fusca branco.

(\*) *Advogado da CAIXA no Rio de Janeiro/RJ*



## Nesta edição

- 07** Tudo sobre as eleições na ADVOCEF para a gestão 2008-2010

## Leia mais

- 04** ADVOCEF tira dúvidas sobre a arrecadação de honorários
- 05** A certificação do gabinete do ministro Lewandowski, do STF
- 10** Os planos de benefícios da FUNCEF pressionados na Justiça
- 11** Validade do concurso de 1992 ganha reforço em Brasília